



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

**EDITAL PPGE/FE/UFG N° 08/2018**  
**EDITAL DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA DA 32ª TURMA DO CURSO**  
**DE MESTRADO ACADÊMICO EM EDUCAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-**  
**GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DA FE/UFG**

A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para a abertura de inscrições visando à seleção de candidatos/candidatas à 32ª Turma do Curso de Mestrado em Educação.

O PPGE é reconhecido pela CAPES e tem por finalidade a preparação de profissionais para a docência, a pesquisa e a produção de conhecimentos na área de Educação.

Para o desenvolvimento da dissertação, o mestrando/a mestranda deverá conduzir seu trabalho sob a orientação de docente do quadro de professores credenciado/credenciada pelo PPGE e vinculado/vinculada a uma linha de pesquisa. Na página do PPGE ([www.ppge.fe.ufg.br](http://www.ppge.fe.ufg.br)) estão disponíveis informações de interesse dos candidatos/das candidatas, como especificação das linhas de pesquisa, composição do corpo docente, regulamentos e resoluções.

**1. Das vagas**

1.1 Serão oferecidas **19** vagas, distribuídas por linhas de pesquisa, conforme quadro a seguir. A distribuição final, por linha de pesquisa, está sujeita à aplicação dos critérios estabelecidos pela Resolução CONSUNI n. 7/2015 que estabelece a Política de Ações Afirmativas para Pretos, Pardos e Indígenas na Pós-Graduação *stricto sensu* da UFG.

<b>Linha de Pesquisa</b>	<b>Professores/Professoras</b>	<b>Vagas</b>
<b>Cultura e Processos Educacionais</b>	Márcio Penna Corte Real Rita Márcia Magalhães Furtado Tadeu João Ribeiro Baptista	3
<b>Educação, Trabalho e Movimentos Sociais</b>	José Paulo Pietrafesa Maria Emilia de Castro Rodrigues	3
<b>Estado, Políticas e História da Educação</b>	Daniela da Costa Britto Pereira Lima Diane Valdez João Ferreira de Oliveira Valdeniza Maria Lopes da Barra	4
<b>Formação, Profissionalização Docente e Trabalho Educativo</b>	Ivone Garcia Barbosa Ricardo Antônio Gonçalves Teixeira Sandra Valéria Limonta Rosa Solange Martins Oliveira Magalhães	4
<b>Fundamentos dos Processos Educativos</b>	Anita Cristina Azevedo Resende Gina Glaydes Guimarães de Faria Juliana de Castro Chaves	5
<b>Total</b>		19

**1.2** No que concerne às políticas de ações afirmativas para pretos, pardos e indígenas na Pós-Graduação *stricto sensu* na UFG:

**1.2.1** De acordo com a Resolução CONSUNI 07/2015, do total de vagas ofertadas, 20% estão reservadas para Pretos, Pardos e Indígenas (PPI), visando ao atendimento da política de ação afirmativa na Pós-Graduação.

**1.2.2** De acordo com o §1º do Art. 4º da Resolução CONSUNI 07/2015, candidatos/as Pretos, Pardos e Indígenas, que fizerem a autodeclaração, concorrerão, ao mesmo tempo, às vagas reservadas e àquelas destinadas à ampla concorrência.

**1.2.3** De acordo com o §2º da Resolução CONSUNI 07/2015, os/as candidatos/as Pretos, Pardos e Indígenas classificados/as no subconjunto referente às vagas oferecidas para ampla concorrência (80% das vagas), não serão computados/as para efeito do preenchimento das vagas reservadas (20% das vagas).

**1.2.4** De acordo com o §4º do Art. 4º, não havendo candidatos/as Pretos, Pardos e Indígenas aprovados/as em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, essas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo ocupadas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, conforme a ordem de classificação no Processo Seletivo regido por este Edital.

**1.2.5** O candidato que preencher e assinar termo de autodeclaração, uma vez aprovado, poderá ser convocado para a verificação, a ser realizada pela Comissão Permanente de Autodeclaração da UFG, instituída para este fim por Portaria do Reitor, n. 0920, de 19 de fevereiro de 2016.

## **2. Da inscrição**

**2.1** Estão habilitados à inscrição os/as portadores/as de títulos de graduação ou que estejam aptos a obtê-la (Artigo 18 da Resolução PPGE/FE/UFG n. 1537/2017), em cursos devidamente reconhecidos pelo MEC, conforme o item 2.2, alínea “i” deste Edital.

**2.1.1** Os/As portadores/as de títulos de graduação obtidos no exterior deverão apresentar o documento de revalidação.

**2.2** No ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) formulário de inscrição devidamente preenchido, com indicação da linha de pesquisa à qual o pré-projeto deverá se vincular, assinalando, quando for o caso, a opção pela autodeclaração, conforme os quesitos de cor, raça e etnia utilizados pelo IBGE;

b) termo de autodeclaração étnico-racial, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo anexado a este Edital, quando for o caso;

c) fotocópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local, no caso de candidato/a autodeclarado/a indígena;

d) declaração de que o/a candidato/a reconhece e está de acordo com a exigência de disponibilidade de, no mínimo, 20 horas semanais de dedicação ao curso de Mestrado na Faculdade de Educação da UFG;

e) duas (02) fotos 3x4 recentes;

f) fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF;

g) fotocópia do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição;

h) fotocópia do histórico escolar do curso de graduação;

i) fotocópia do diploma (frente e verso) de graduação ou de documento que comprove a integralização do curso ou de declaração da Coordenação do Curso de que está apto a concluir a graduação antes do período de matrícula no Programa de Pós-Graduação;

j) fotocópia do currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, atualizado;

k) cópias dos certificados e/ou declarações que comprovem o currículo (a partir de janeiro de 2016);

l) fotocópia da certificação do exame de suficiência em língua estrangeira, quando for o caso e de acordo com o item 3.1.2.;

m) pré-projeto de pesquisa em três vias, de 10 a 15 laudas, com o nome do/a candidato/a e os dados desse processo seletivo, elaborado em conformidade com as regras da ABNT e formatado em página tamanho A-4, com fonte Times New Roman 12, espaçamento 1,5;

n) comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá solicitada conforme item. 2.5.2.

Parágrafo único – Para as inscrições feitas pelos Correios ou por procuração, apresentar fotocópias autenticadas. Os demais candidatos poderão trazer as fotocópias acompanhadas dos originais para autenticação no ato da inscrição por funcionário do PPGE/FE/UFG.

**2.3** Tendo em vista a adequação do pré-projeto às possibilidades de orientação de professores/professoras das respectivas linhas que ofertam vagas, a Coordenadoria do PPGE poderá redirecionar o candidato/a candidata para outra linha de pesquisa.

**2.4** O pré-projeto deverá conter:

- a) delimitação do tema;
- b) definição do problema;
- c) justificativa;
- d) referencial teórico;
- e) metodologia;
- f) referências.

**2.5** O período de inscrição será de **24 de agosto (sexta-feira) a 21 de setembro (sexta-feira) de 2018.**

**2.5.1** As inscrições serão feitas na Secretaria do PPGE, sala 250 da Faculdade de Educação da UFG, Rua 235, s/n.º, Setor Universitário, CEP 74605-050, telefone (62) 3209-6321. Os horários de inscrição serão de **de segunda à sexta-feira, das 14 às 18 horas, exceto recessos da UFG e feriados.**

**2.5.2** A Guia de Recolhimento da União (GRU) poderá ser solicitada à Secretaria do PPGE/FE/UFG pelo e-mail **mestradoppgfeufg@gmail.com** ou retirada diretamente na Secretaria, impreterivelmente até às 18 horas do dia **19 de setembro de 2018 (quarta-feira).**

**2.5.2.1** Não serão atendidas solicitações de GRU fora do prazo e do horário definidos neste edital, seja por e-mail ou pessoalmente.

**2.5.2.2** Para solicitar a GRU, o candidato/a candidata deve informar o nome completo, número de CPF, endereço, bairro, cidade, estado e CEP, que passam a ser obrigatórios, de acordo com orientação do Banco Central do Brasil, para emissão de GRU.

**2.5.3** A taxa de inscrição é de R\$ 80,00 (oitenta reais) e deverá ser paga por meio da GRU.

**2.5.4** Não serão aceitas inscrições de candidatos/candidatas com documentação incompleta.

**2.5.5** O candidato/a candidata que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deve, no ato da inscrição, informar e especificar os recursos especiais requeridos.

**2.5.6** As inscrições poderão ser feitas pessoalmente, por procuração com firma reconhecida em cartório ou pelos Correios via SEDEX. Neste último caso, será considerada a data da postagem. No caso de envio da inscrição pelos Correios via SEDEX, o candidato/a candidata deverá encaminhar a documentação exigida para o seguinte endereço: Faculdade de Educação da UFG (A/C do PPGE, sala 249), Rua 235, s/n, Setor Universitário, CEP 74605-050 – Goiânia/Goiás.

**2.5.7** O candidato/a candidata que encaminhar sua inscrição para o processo seletivo via SEDEX deve enviar cópia digitalizada do comprovante de postagem para o seguinte e-mail: **mestradoppgfeufg@gmail.com**

**2.5.8** A inscrição do candidato/da candidata implicará a aceitação das normas contidas no Edital e nos comunicados da Comissão responsável pelo processo seletivo.

**2.5.9** As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato/da candidata.

**2.5.10** A qualquer tempo e não cabendo recurso, nos casos de documentação incompleta, preenchimento parcial ou ilegível do formulário, falsidade de declarações ou irregularidades na documentação apresentada, o candidato/a candidata será excluído/excluída do processo seletivo.

**2.5.11** Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição.

**2.5.12** Após a conferência da documentação constante deste Edital, a lista de candidatos/candidatas cujas inscrições forem homologadas, com indicação da língua estrangeira aproveitada ou da língua estrangeira que fará o exame, será publicada, em ordem alfabética, na página do PPGE ([www.ppge.fe.ufg.br](http://www.ppge.fe.ufg.br)) no dia **28 de setembro (sexta-feira) de 2018**, a partir das 18 horas.

### **3. Da seleção**

**3.1** A seleção constará sequencialmente de:

- a) prova escrita;
- b) análise do pré-projeto de pesquisa;
- c) exame de suficiência em língua estrangeira: Inglês, Francês, Italiano ou Espanhol;
- d) exame oral: defesa do pré-projeto de pesquisa e análise do Currículo Lattes.

**3.1.2** Os candidatos/as candidatas poderão solicitar à Comissão de Seleção o aproveitamento do exame de língua estrangeira, mediante apresentação, no ato da inscrição, de documento que comprove sua aprovação nesse exame ou graduação no idioma pretendido. Neste caso, serão aceitas as seguintes comprovações:

a) declaração emitida pelo PPGE/FE/UFG;

b) declaração emitida por outro curso de pós-graduação *stricto sensu* devidamente recomendado pelos órgãos federais responsáveis pela política de pós-graduação no Brasil;

c) certificado ou declaração emitido pelo CASLE (Centro de Avaliação de Suficiência em Língua Estrangeira) da UFG;

d) demais certificados de suficiência ou proficiência em língua estrangeira fornecidos pelos centros de avaliação de suficiência em língua estrangeira de outras instituições de ensino superior.

e) diploma de graduação em curso superior no idioma pretendido;

f) Certificado de Conhecimento da Língua Inglesa: TOEFL Institucional (TOEFL – ITP) ou IELTS.

Parágrafo único – Qualquer outra declaração ou certificado que não esteja expressamente em conformidade com o disposto no item 3.1.2 não será aceito.

**3.2** A prova escrita terá a duração de 4 (quatro) horas e será realizada no dia **04 de outubro de 2018 (quinta-feira)**, com início às 14 horas, nas dependências da Faculdade de Educação da UFG.

**3.2.1** O candidato/a candidata que enviar sua inscrição pelos Correios/SEDEX deverá retirar o cartão de identificação na Secretaria do Programa até meia hora antes do início da prova.

**3.2.2** A prova escrita versará sobre tema relacionado à Educação (bibliografia indicada no Anexo I deste Edital) e sua análise levará em consideração a fundamentação teórica que demonstre diálogo com essa área, capacidade de reflexão, análise e elaboração sobre a/as questão/questões da prova.

**3.2.3** Na prova escrita não serão permitidas consultas a qualquer tipo de material.

**3.2.4** À prova escrita será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

**3.2.5** Os candidatos/as candidatas que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) na prova escrita serão selecionados/selecionadas para a etapa seguinte.

**3.2.6** A lista com as notas da prova escrita será publicada por número de inscrição em ordem crescente na página do PPGE ([www.ppge.fe.ufg.br](http://www.ppge.fe.ufg.br)), no dia **16 de outubro de 2018 (terça-feira)**, a partir das 18 horas.

**3.3** Conforme as alíneas constantes do item 3.1, a seleção do projeto levará em conta a clareza na definição do objeto de estudo, a consistência teórico-metodológica, a pertinência a uma das linhas de pesquisa do PPGE e a possibilidade de orientação dos professores, inclusive quanto à temática do projeto.

**3.3.1** O pré-projeto de pesquisa será avaliado como **selecionado** ou **não selecionado**, não havendo atribuição de notas.

**3.3.2** Os candidatos/as candidatas com projetos de pesquisa selecionados seguirão para a etapa seguinte.

**3.3.3** A lista com os pré-projetos de pesquisa selecionados e não selecionados será publicada por número de inscrição em ordem crescente na página do PPGE ([www.ppge.fe.ufg.br](http://www.ppge.fe.ufg.br)), no dia **30 de outubro de 2018 (terça-feira)**, a partir das 18 horas.

**3.3.4** Por motivo de adequação temática e de disponibilidade de orientação, um pré-projeto inscrito no processo seletivo poderá ser direcionado para outra Linha de Pesquisa, na qual será avaliado.

**3.4** O exame de suficiência em língua estrangeira terá a duração de 04 (quatro) horas e será realizado no dia **06 de novembro de 2018 (terça-feira)**, com início às 14 horas, nas dependências da Faculdade de Educação da UFG.

**3.4.1** O exame de suficiência em língua estrangeira consistirá em traduzir e/ou responder questões de compreensão de texto científico da área de Educação.

**3.4.2** Para a realização do exame de suficiência em língua estrangeira será permitida a utilização de dicionário impresso para uso individual.

**3.4.3** Ao exame de suficiência em língua estrangeira será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

**3.4.4** Os candidatos/as candidatas que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) no exame serão selecionados para a etapa seguinte.

**3.4.5** O exame de suficiência em língua estrangeira, embora tenha caráter eliminatório, não será computado no cálculo da média final de cada candidato/candidata.

**3.4.6** A lista com as notas do exame de suficiência em língua estrangeira será publicada, por número de inscrição e em ordem crescente, na página do PPGE ([www.ppge.fe.ufg.br](http://www.ppge.fe.ufg.br)), no dia **09 de novembro de 2018 (sexta-feira)**, a partir das 18 horas.

**3.5** Concluídas as três etapas anteriores (prova escrita, análise dos projetos e exame de suficiência em língua estrangeira), a comissão do processo seletivo publicará, em **14 de novembro de 2018 (quarta-feira)**, a partir das 18 horas, o cronograma e a relação dos candidatos aptos ao exame oral, a ser realizado no período de **19 a 23 de novembro de 2018 (segunda-feira à sexta-feira)**, nas dependências da Faculdade de Educação da UFG.

**3.5.1** O exame oral será realizado por uma banca examinadora constituída por (03 três) professores do PPGE, preferencialmente vinculados à linha na qual o candidato se inscreveu ou para a qual foi remanejado conforme item 3.3.4.

**3.5.2** O exame oral versará sobre o pré-projeto de pesquisa e a trajetória acadêmico-científica do candidato/da candidata.

**3.5.3** A nota final do exame oral será a média aritmética das notas atribuídas por cada examinador e variará de 0 (zero) a 10 (dez).

**3.5.4** Os candidatos/as candidatas que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) no exame oral serão selecionados para a etapa classificatória.

**3.5.5** A lista com as notas do exame oral será publicada por número de inscrição em ordem crescente, na página do PPGE ([www.ppge.fe.ufg.br](http://www.ppge.fe.ufg.br)), no dia **27 de novembro de 2018 (terça-feira)**, a partir das 18 horas.

#### **4. Da classificação**

**4.1** A classificação dos candidatos/das candidatas selecionados/selecionadas nas etapas do processo seletivo se dará com base no cálculo da Média Geral individual, em conformidade com o quadro de vagas definido no item 1 e com a disponibilidade acadêmico-científica de orientação dos docentes do PPGE.

**4.2** A Média Geral consiste na média aritmética das notas obtidas na Prova Escrita e no Exame Oral.

**4.2.1** Os casos de empate serão dirimidos pela análise da produção bibliográfica comprovada, constante do Currículo Lattes, de acordo com o Anexo da Resolução Conjunta CONSUNI/CEPEC/UFG N. 01/2013.

**4.2.2** As notas finais dos candidatos/das candidatas classificados/classificadas serão publicadas por ordem alfabética dos nomes até o dia **06 de dezembro de 2018 (quinta-feira)**, a partir das 18 horas, por linha de pesquisa e com os/as respectivos/respectivas orientadores/orientadoras, observando-se a aplicação dos critérios estabelecidos pela Resolução CONSUNI N. 7/2015 que estabelece a política de ações afirmativas para Pretos, Pardos e Indígenas na Pós-Graduação *stricto sensu* da UFG.

#### **5. Disposições gerais**

**5.1** Os candidatos/as candidatas cujas inscrições forem indeferidas, ou que foram reprovados/reprovadas na prova escrita, na análise do pré-projeto de pesquisa, no exame de suficiência em língua estrangeira, no exame oral ou no resultado final, terão prazo de até 48 horas após a divulgação do resultado de cada etapa para a interposição de recurso. Os recursos deverão ser interpostos por escrito e entregues pessoalmente, pelo candidato/pela candidata ou por seu procurador, na secretaria do PPGE.

**5.2** Acarretará a eliminação do candidato/da candidata do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste Edital.

**5.3** Os candidatos/as candidatas não selecionados/selecionadas deverão retirar os documentos apresentados no ato da inscrição, pessoalmente ou por procuração, na Secretaria do PPGE após a proclamação dos resultados definitivos. No prazo de 60 dias após a divulgação do resultado final da seleção, documentos não retirados serão descartados.

#### **6. Da matrícula**

**6.1** A matrícula será feita em data a ser publicada pela Coordenadoria do PPGE, precedida de reunião dos selecionados/das selecionadas com os/as professores/professoras do PPGE e Coordenação do Curso, na sala 245 da Faculdade de Educação da UFG.

**6.2** No ato da matrícula deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) requerimento de matrícula;
- b) fotocópia do diploma de graduação conforme previsto no item 2.1 deste Edital;
- c) fotocópia do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição;
- d) fotocópia de certificado de quitação com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) fotocópia do CPF;

- f) fotocópia da certidão de casamento, caso haja mudança de nome;
- g) termo de autodeclaração étnico-racial, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo anexado a este Edital;
- h) fotocópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local, no caso de candidato/a autodeclarado/a indígena;
- i) termo de compromisso de disponibilidade de, no mínimo, 20 horas semanais de dedicação ao Curso de Mestrado em Educação na Faculdade de Educação da UFG.

**6.3** As matrículas poderão ser realizadas por procuração.

**6.4** Não serão aceitas as matrículas de candidatos/as com documentação incompleta.

## **7. Das Disposições finais**

**7.1** Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Coordenadoria do Programa.

Goiânia, 24 de agosto de 2018.

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Lueli Duarte Nogueira  
Diretora da FE/UFG



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

**EDITAL PPGE/FE/UFG N°08/2018**

EDITAL DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA DA 32ª TURMA DO CURSO DE  
MESTRADO ACADÊMICO EM EDUCAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
EDUCAÇÃO DA FE/UFG

**ANEXO I**

***Bibliografia da prova escrita***

COÊLHO, Ildeu M. (org.) *Escritos sobre o sentido da escola*. Campinas: Mercado de Letras, 2012.

SAVIANI, Dermeval. *História do tempo e tempo da história: estudos de historiografia e história da educação*. Campinas: Autores Associados, 2015

OLIVEIRA, Francisco de. *Crítica à razão dualista: o ornitorrinco*. 1ªed. São Paulo: Boitempo, 2013.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

**EDITAL PPGE/FE/UFG Nº 08/2018**

EDITAL DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA DA 32ª TURMA DO CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO EM EDUCAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DA FE/UFG

**ANEXO II**

**Processo seletivo ao Curso de Mestrado em Educação: normas complementares**

1. O diploma obtido no exterior deverá ser revalidado nos termos da legislação vigente.
2. O histórico escolar emitido por instituição estrangeira deverá ser autenticado pela autoridade consular brasileira no país de origem e vir acompanhado de tradução oficial.
3. Na prova de língua estrangeira será permitido o uso de dicionário impresso individual.
- 3.1 Os candidatos que pretenderem pleitear aproveitamento de exame de língua estrangeira deverão, no ato da inscrição, apresentar o respectivo comprovante de certificação.
4. O pré-projeto de pesquisa deverá ter:
  - 4.1 as páginas numeradas;
  - 4.2 folha de rosto com identificação da Instituição e do Programa pretendido, nome completo do candidato, título do pré-projeto de pesquisa mencionando tratar-se de seleção para o Mestrado, linha de pesquisa à qual o projeto se vincula, mês e ano da inscrição ao processo seletivo.
5. A avaliação da prova escrita deverá considerar: capacidade de leitura, de compreensão de texto, de redação e de rigor conceitual no trato das questões fundamentais do campo da Educação.
  - 5.1 Os critérios básicos de correção da prova escrita são:
    - a) Leitura: entendimento das questões fundamentais tratadas no(s) texto(s) de referência da questão proposta;
    - b) escrita: coerência na argumentação e consideração de, pelo menos alguns dos aspectos tratados no(s) texto(s) de referência, incorporando-os, de modo consistente, à argumentação; demonstração de conhecimento da organização textual do discurso acadêmico;
    - c) redação: linguagem clara e acadêmica, logicamente articulada.
6. Os critérios de avaliação dos pré-projetos são:
  - a) Tema delimitado e pertinente;
  - b) problema delimitado com justificativa coerente;
  - c) consistência teórico-metodológica;
  - d) coerência e coesão textual;
  - e) pertinência às linhas de pesquisa do PPGE;
  - f) vaga na Linha de Pesquisa do Programa, disponibilidade de orientador na área e possibilidade de orientação dos professores que oferecem vagas.

Para outras informações sobre os professores e professoras do PPGE e projetos de pesquisas desenvolvidos, ver página web [www.ppge.fe.ufg.br](http://www.ppge.fe.ufg.br).





UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

**EDITAL PPGE/FE/UFG Nº08/2018**

EDITAL DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA DA 32ª TURMA DO CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO EM EDUCAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DA FE/UFG

**Anexo III**

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade \_\_\_\_\_, declaro, para o fim específico de atender à documentação exigida pela Resolução CONSUNI 07/2015 e aderir ao Edital 08/2018 do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação da Universidade Federal de Goiás, em nível de Mestrado, que me autodeclaro:

- preto/a  
 pardo/a  
 indígena

Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao ingresso no Programa, em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula na Universidade Federal de Goiás, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato/da candidata

Para atender ao disposto no parágrafo único do Art. 2º da Resolução CONSUNI Nº 7, de 24 de abril de 2015, no caso de indígena, deve ser apresentado, no ato da matrícula no curso, cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) **OU** declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local.